

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 025/93

Institui sobre a Denominação do
Mercado Municipal de Porto Grande e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE Faz saber a todos os
seus habitantes que ela decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Mercado Municipal de Porto Grande é denominado
Antonio Moutinho.

Art. 2º A Administração Municipal terá o prazo de 30 dias,
para afixar o referido nome na parede do prédio do Mercado Municipal,
após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cidade de Porto Grande, em de de 1994

Prefeito Municipal